



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EDITAL (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 13.987/2020, Resolução nº 02/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 do FNDE.

O Município de MUNIZ FERREIRA/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 30 de Julho, Centro, MUNIZ FERREIRA, Bahia, e inscrita no CNPJ sob nº 13.825.484/0001-50, representada neste ato pela Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº. 046/2023, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 13.987/2020, Resolução nº 02/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **20 (vinte) dias contados da publicação do último Aviso na Imprensa Oficial.**

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A contratação pretendida visa o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com as disposições contidas no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07/02/2024 a 28/02/2024 às 09h00min**, no Setor de Licitações e Contratos, Praça 30 de Julho, Centro MUNIZ FERREIRA, Bahia ou pelo endereço <https://www.munizferreira.ba.gov.br/site/diariooficial>.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Rede Municipal de MUNIZ FERREIRA-BA, conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de 1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da contratante.

1.3. Especificações Técnicas

PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Abacaxi pérola , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos, sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
2	Abóbora de pescoço , madura, in natura, com casca limpa e sem manchas, polpa integral e firme. Isenta de lesões de origem física ou mecânica, substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa.	Kg	1500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
3	Aipim in natura , tipo branco, de 1ª qualidade, para o consumo humano, in natura, com casca, raízes grandes, não fibrosas, no grau normal de evolução, sem rupturas ou defeitos. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa.	Kg	1500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
4	Amendoim , de 1ª qualidade, cru, com casca, acondicionado de sacos de polietileno.	Kg	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
5	Alface , lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	maço	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
6	Azeite de dendê , primeira qualidade e baixa acidez. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do fornecedor, ingredientes, data de fabricação, data de validade. Validade: mínima de 06 meses a	1L	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	contar a partir da data de entrega. (Apresentar amostra)				
7	Banana da terra , de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio (100 a 125g), coloração uniforme, com polpa firme e intacta, com grau de maturação adequado. Não será permitido manchas e defeitos na casaca. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa.	Kg	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
8	Banana prata , de 1ª qualidade, in natura, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa.	Kg	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
9	Batata doce rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
10	Cenoura , de primeira, peso unitário entre 110g-250g, livre de desidratação (murchas) e distúrbios fisiológicos (ombro verde: parte superior das raízes esverdeada, rachaduras longitudinais), a coloração da casca deve ser alaranjada com película lisa e isenta de radículas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa.	Kg	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
11	Coco seco , de 1ª qualidade, tamanho médio, sem bagaço por fora. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa.	und	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
12	Coentro , de 1ª qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo, do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa. Embalado em saco plástico atóxico.	maço	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
13	Couve Folha de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em saco plástico atóxico.	maço	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



14	Doce de banana , pasta, pote c/ 1 Kg. Composição básica: banana da prata e quantidade reduzida de açúcar. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: identificação da origem, data de fabricação, data de validade, ingrediente, lote. (Apresentar amostra).	Kg	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
15	Farinha de mandioca , tipo 1, torrada, fina, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, acondicionada em embalagem plástica de polietileno. Embalagem de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do fornecedor, ingredientes, data de fabricação, data de validade. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. (Apresentar amostra).	Kg	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
16	Farinha de tapioca flocada , isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, acondicionada em embalagem plástica de polietileno. Embalagem de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do fornecedor, ingredientes, data de fabricação, data de validade. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. (Apresentar amostra).	Kg	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
17	Inhame , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
18	Laranja pera , de 1ª qualidade, in natura, com grau médio de amadurecimento, compacta e firme, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa.	cento	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
19	Manga Tommy , de 1ª qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de lesões de origem física ou mecânica, substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa.	Kg	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
20	Melancia , de 1ª qualidade, in natura, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida entre 8 a 12kg cada unidade. Isenta de lesões de origem física ou	Kg	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	mecânica, substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa.				
21	Milho , cru, de 1ª qualidade, com casca, em espiga, tamanho grande (aproximadamente 350g), com grãos bem formados, tenros e macios.	und	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
22	Polpa de fruta sabor abacaxi , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
23	Polpa de fruta sabor acerola , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
24	Polpa de fruta sabor cajá , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da	Kg	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



	Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)				
25	Polpa de fruta sabor graviola , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
26	Polpa de fruta sabor goiaba , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
27	Polpa de fruta sabor manga , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



28	Polpa de fruta sabor maracujá , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
29	Polpa de fruta sabor cacau , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
30	Polpa de fruta sabor morango , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



31	Polpa de fruta sabor uva , extraída da fruta in natura parte comestível do fruto, 100% natural, concentrada, não adoçada. Produto não fermentado, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo 100g ou 1kg. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 meses e rendimento de no mínimo de 4 litros. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde. (Apresentar amostra)	Kg	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
32	Polvilho doce , 100% natural de 1ª qualidade com aspecto liso fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente com 1kg, contendo identificação da origem, data de fabricação, data de validade, ingrediente, lote.	Kg	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
33	Tangerina , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho grande, sem amolecimentos, perfurações ou mofo. Não será permitida a mistura de diferentes variedades e espécies	cento	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
34	Tomate , de primeira, 80% verde, casca íntegra, fina, lisa e brilhante, não contendo sulcos ou áreas enrugadas ou ásperas, com serosidade natural (pruína) intacta. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa.	Kg	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
35	Filé de tilápia , sem pele e sem espinha, congelado, acondicionado em saco plástico transparente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. (Apresentar amostra)	kg	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



TOTAL	R\$ 213.426,00
--------------	---------------------------------



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1. A solução como um todo abrange a aquisição de gêneros alimentícios *in natura* orgânicos, agroecológicos e minimamente processados cultivados, produzidos e fornecidos por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural – organizados na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015 – visando à manutenção da alimentação escolar dos estudantes atendidos pelo PNAE. Os alimentos deverão ser entregues regularmente, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pela contratante e obedecer ao disposto na legislação sanitária vigente (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

3. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A adequação orçamentária decorrente do contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes supridas com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Órgão Unidade: 04

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Atividade: 2006

Fonte de Recursos: 15520000/15000000

4. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

4.1. **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ou sede do licitante.

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

v- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto devenda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
 - c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- v- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto devenda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- v- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



VIII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015).

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da referida Resolução.

6.3. Deverão constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

6.5. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

6.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.7. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.4, 6.5 e 6.6.

6.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.9. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.10. Qualificação Técnica

6.10.1. Os fornecedores interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar toda a documentação para habilitação, conforme especificado no Edital, e Projeto de venda ao Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI) em prazo estabelecido.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



7.1. O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar deverá (ão) entregar as amostras dos produtos indicados no quadro abaixo na Divisão da Alimentação Escolar – localizada no Município de Muniz Ferreira - Bahia – até as 14h00min do segundo dia após a Ata da Sessão Pública em que for informado o resultado ou da publicação desta na Imprensa Oficial para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais poderão ser submetidos aos testes necessários imediatamente após a fase de habilitação.

7.2. As amostras dos gêneros alimentícios serão analisadas pela equipe técnica de nutricionistas da Coordenação da Alimentação Escolar juntamente com os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

7.3. Durante a análise, as amostras serão examinadas especialmente quanto à preservação de suas características naturais: aparência, consistência, grau de maturação, sabor característico, odor, textura, rendimento, cocção, diluição e sedimentação.

7.4. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Divisão da Alimentação Escolar respeitando o cronograma definido pela Coordenação de Alimentação Escolar.

9. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de fornecimento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os requisitos pertinentes da legislação vigente.

9.2. O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.4. Previamente à formalização da contratação, o Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- 9.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 9.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

10. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A entrega dos itens será feita em remessa parcelada no prazo de 5 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da Autorização de Fornecimento, na Divisão de Alimentação Escolar, Muniz Ferreira/Ba.

10.2. Os gêneros alimentícios entregues obedecerão ao cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação através da Coordenação de Alimentação Escolar e deverão apresentar-se frescos, em grau ideal de maturação para manipulação e consumo, livres de sujidades, parasitas e larvas, estando em conformidade com o disposto na Resolução 12/78 da CNNPA.

10.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3.1. O recebimento dos itens será acompanhado pela Coordenação da Alimentação Escolar, que poderá ser contatado na secretaria Municipal de Educação.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes pela incorreta execução do contrato.

11. **GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O âmbito do contrato será exclusivamente para o Município de MUNIZ FERREIRA, Bahia, e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado conforme necessidade da Administração.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



11.3. O contrato estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 213.426,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte e seis reais) e foi apurado junto a fornecedores do mercado local bem como por meio de ferramenta de pesquisa de preços públicos e sítios de domínio amplo.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo Município de MUNIZ FERREIRA, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

13.2. Nas notas fiscais deverão constar a descrição detalhada dos itens fornecidos e a identificação do Programa e nome do FNDE.

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

13.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

13.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003 e legislação municipal aplicável.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira;

b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

c) Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

14.1. g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato;

14.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. VIGÊNCIA

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://munizferreira.ba.gov.br/diario-oficial/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Chamada Pública, mesmo após o encerramento da fase de recebimento das propostas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- 17.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remessadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
17.9.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) no Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Praça 30 de Julho s/n Muniz Ferreira -Bahia.

18.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3. Nos termos da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação - FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de

agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

18.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título - III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

18.5. Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora do setor de compras Rozane Ferreira dos Santos, revisado e aprovado pela servidora Sidnéa Santos de Oliveira, nutricionista CRN5 – 227.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO I - Modelo Proposto de Contrato de Venda

ANEXO II - Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

ANEXO III - Modelos de Projetos de Venda

ANEXO IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda. (Fornecedor Individual)

ANEXO V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda. (Grupo Informal)

ANEXO VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados

ANEXO VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

ANEXO VIII – Recibo da documentação de habilitação e projeto de venda.

MUNIZ FERREIRA-BA, 31 de janeiro de 2024.

Agente de Contratação

ANEXO I
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2024 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr. (a)

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. , n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2024 da Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Rede Municipal de MUNIZ FERREIRA-BA, regida pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c) Nas notas fiscais deverão constar a a descrição detalhada dos itens fornecidos e a identificação do Programa e nome do FNDE.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Órgão Unidade: 04

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Atividade: 2006

Fonte de Recursos: 15520000/15000000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

CNPJ: 13.796.461/0001-64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

b. 1. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. Fraudar na execução do contrato;

d. Comportar-se de modo inidôneo;

e. Cometer fraude fiscal;

f. Não manter a proposta.

11.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em
CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação, nos termos previstos pela Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Resolução nº 02/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. 1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Nazaré – Ba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, Data.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS

(aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médi o	Preço de Aquisiçã o*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome CNPJ Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29:§2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS

FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024**

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº. 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR
RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

O(A) _____ (nome do fornecedor individual de acordo com o
Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil),
_____ (profissão) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____
_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na
cidade de _____, DECLARA,
sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 são
por este fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Declarante



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. (GRUPO INFORMAL)**

O(A) _____ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda),
representado por _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil),
_____ (profissão) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____
_____,
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade
de _____
_____, representante dos Agricultores abaixo relacionados,
DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024, serão produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no
Projeto de Venda adiante relacionados, conforme normas que regem o Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

O(A) _____ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de
Venda), representado por _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil),
_____ (profissão) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____
_____,
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade
de _____
_____, representante dos Agricultores abaixo relacionados,
DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante
relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DOS
ASSOCIADOS E COOPERADOS
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE
RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede _____, CEP _____, na
cidade de _____, neste ato representado(a) por
_____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), ...
(profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a)
no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
....., residente e domiciliado
(a) CEP na cidade de
....., nos termos do Estatuto Social, representante dos
Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo
controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados
dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, conforme
normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ANEXO VIII

RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Agente de Contratação do Município de MUNIZ FERREIRA/BA, designada pelo Decreto nº. 046/2023, através do membro que a esta subscreve, declara que recebeu aos / /2024, às h:min, 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo documentos relativos à Chamada Pública n.º 001/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Rede Municipal de MUNIZ FERREIRA-BAA, regida pela Lei n.º 11.947/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 13.987/2020, Resolução nº 02/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 do FNDE, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, entregue pela pessoa adiante identificada em favor do Fornecedor Individual/Grupo informal/Grupo Formal adiante identificado:

☐ FORNECEDOR INDIVIDUAL ☐ GRUPO INFORMAL ☐ GRUPO FORMAL
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF N.º:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DOS ENVELOPES:
NOME:
CPF:

Local, Data.

Agente de Contratação